



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

**Edital PIBIEX 2019-2020**  
**Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Extensão Universitária**  
**UFBA**

A Pró-Reitoria de Extensão Universitária (PROEXT) da Universidade Federal da Bahia, em consonância com o Decreto N° 7.416, de 30 de dezembro de 2010 que regulamenta os artigos. 10 e 12 da Lei N° 12.155, de 23 de dezembro de 2009, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária, e com a Resolução 03/2013 do CAPEX, que estabelece as normas do Programa PIBIEX, comunica aos interessados que estão abertas, até 26 de abril de 2019, as inscrições para a obtenção de bolsas de iniciação à extensão para estudantes de graduação regularmente matriculados nessa Instituição.

## **1. Finalidade e objetivos**

O PIBIEX é um dos programas desenvolvidos pela UFBA para a implementação de sua política institucional de extensão universitária, visando fomentá-la através da concessão de bolsas de iniciação à extensão a estudantes de graduação desta Universidade. As bolsas são concedidas a partir da seleção, por mérito, de propostas encaminhadas por docentes e servidores técnicos administrativos do quadro permanente da UFBA em resposta a Editais públicos anuais.

O PIBIEX tem por objetivos centrais:

- a) Contribuir para a formação de extensionistas;
- b) Contribuir para a formação acadêmica e cidadã de estudantes em todas as áreas do conhecimento;
- c) Estimular o protagonismo de servidores técnico administrativos na realização de ações extensionistas
- d) Estimular a prática de integração entre docentes, servidores técnicos administrativos na realização de ações extensionistas em equipes mistas.
- d) Proporcionar ao estudante bolsista experiência colaborativa em ações extensionistas em articulação com setores da sociedade e movimentos sociais;
- e) Proporcionar ao estudante bolsista a aprendizagem de conceitos e metodologias relacionados à

extensão, bem como, a vivência de produção de conhecimento academicamente rigoroso e socialmente responsável.

f) Promover a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão universitárias.

## **2. Das propostas:**

**2.1.** Cada proponente poderá submeter apenas uma Proposta, que inclui um Projeto com até dois Planos de Trabalho a ele associados. A apresentação da proposta deve ser realizada exclusivamente através do sistema SISBIEX ([www.sisbiex.ufba.br](http://www.sisbiex.ufba.br)), usando exclusivamente os formulários disponibilizados pela PROEXT especificamente para esse fim;

**2.2.** Cada proponente deve especificar se a Proposta dá continuidade a alguma ação já contemplada em editais anteriores.

## **3. Do Projeto:**

**3.1.** Deve estar registrado na PROEXT como Programa ou Projeto de Extensão no SIATEX ([www.siatex.ufba.br](http://www.siatex.ufba.br)) ou estar vinculado a um Programa ou Projeto já registrado. Em ambos os casos a vigência do programa ou projeto prevista no SIATEX deve incluir a vigência do plano de trabalho das bolsas PIBIEX (agosto de 2019 a julho de 2020). O registro na PROEXT depende de que a proposta seja previamente aprovada pela instância competente prevista na Resolução 02/2012 do CAPEX e que essa aprovação seja informada no SIATEX pelo respectivo dirigente;

**3.2.** Deve ser submetido através do sistema SISBIEX ([www.sisbiex.ufba.br](http://www.sisbiex.ufba.br)) usando exclusivamente o formulário específico disponibilizado pela PROEXT nessa página (link “formulários”);

**3.3.** Os resultados dos projetos selecionados devem ser apresentados no Congresso de Ensino, Pesquisa e Extensão e registrados no Repositório Institucional da UFBA.

## **4. Do(s) Plano(s) de Trabalho:**

**4.1.** Deve(m) especificar sua articulação ao Projeto;

**4.2.** Deve(m) aderir aos objetivos formativos do PIBIEX;

**4.3.** Caso seja apresentado mais de um plano de trabalho associado ao mesmo Projeto, eles devem prever atividades diferentes entre si. No caso de planos similares, apenas um deles será aprovado;

**4.4.** Deve(m) ser submetido(s) através do sistema SISBIEX ([www.sisbiex.ufba.br](http://www.sisbiex.ufba.br)) usando exclusivamente o formulário específico disponibilizado pela PROEXT nessa página (link “formulários”);

**4.5.** A substituição de bolsista pode ser solicitada até o sexto mês após a implementação inicial da bolsa, cuja solicitação deve ser encaminhada pelo Orientador através de ofício entregue à Secretaria de Editais e Programas de Extensão.

## **5. Do proponente:**

**5.1.** Deve ser docente ou servidor técnico administrativo do quadro permanente da UFBA em efetivo exercício;

**5.2.** Não pode estar inadimplente com o PIBIEX

**5.3.** Proponentes aposentados poderão submeter propostas na condição de Professor Participante Especial, devidamente inscritos no PROPAP, conforme estabelecido na Resolução nº 02/2014 do CONSEPE

## **6. Do(s) estudante(s) candidato(s) a bolsa:**

**6.1.** Deve(m) ser estudante(s) regularmente matriculado(s) em qualquer curso de graduação oferecido pela UFBA;

**6.2.** Não deve(m) estar inadimplente(s) com o PIBIEX.

**6.3.** Não podem ser bolsistas em outro Programa institucional de bolsa;

**6.4.** Os resultados do(s) seu(s) planos de trabalho deverão ser apresentados no Congresso de Ensino, Pesquisa e Extensão 2020.

## **7. Seleção das Propostas:**

**7.1.** A seleção deverá contemplar aquelas com maior potencial de cumprir os objetivos do PIBIEX: contribuir com a formação acadêmica e cidadã de estudantes a partir de sua participação em projetos de extensão coordenados por extensionistas experientes na interação com setores da sociedade;

**7.2.** Todas as propostas serão avaliadas preliminarmente pelo Comitê Institucional, que desclassificará:

- aquelas cujo proponente esteja inadimplente com o PIBIEX;
- aquelas que não apresentarem Projeto e Plano(s) de Trabalho nos formulários específicos disponibilizados pelo PIBIEX.

**7.3.** Todos os projetos considerados enquadrados serão avaliados em seu mérito por até dois Assessores *ad hoc* com base nos seguintes critérios:

**7.3.1. Objetivos e Justificativa** (Peso 1): clareza na formulação dos objetivos explicitando sua contextualização no âmbito de sua área de conhecimento acadêmico e seu potencial de contribuição a problemas ou demandas da sociedade;

**7.3.2. Consistência acadêmica** (Peso 1): respaldo em conhecimento acadêmico sistematizado; adequação metodológica; integração com a pesquisa e o ensino;

**7.3.3. Potencial impacto na formação dos estudantes** (Peso 2): impacto na formação acadêmica; impacto na formação cidadã;

**7.3.4. Potencial para ampliar a relação bidirecional da UFBA com a sociedade na produção de conhecimento** (Peso 1): nível de articulação com setores da sociedade; potencial de contribuição aos sócio-políticos e culturais específicos a esses setores da sociedade.

**8. Critérios de avaliação do currículo do proponente:** a avaliação do currículo será realizada com base nas informações presentes na Plataforma Lattes do CNPq.

**8.1. Titulação** (Peso 1);

**8.2. Experiência em extensão universitária** (Peso 2);

**8.3. Experiência na formação de pessoal nos níveis de graduação e pós-graduação** (Peso 1);

**8.4. Experiência em pesquisa** (Peso 1).

## **9. Processo de classificação das propostas:**

**9.1.** O Comitê Institucional compatibiliza as notas dos Assessores *ad hoc* atribuídas a cada Projeto, gerando a nota do projeto (NP). Essa compatibilização é realizada com base no cálculo da média das notas atribuídas pelos Assessores *ad hoc*, a menos que haja discrepância entre elas. Nesse caso, o Comitê Institucional avalia a Proposta e decide pelo descarte da(s) nota(s) discrepante(s) que considerar inadequada(s);

**9.2.** O Comitê Institucional compatibiliza as avaliações dos Assessores *ad hoc* para cada Plano de Trabalho definindo se e quais devem ser desclassificados;

**9.3.** O Comitê Institucional ordena as Propostas pela nota final (NF), estabelece a nota de corte para distribuição de bolsas, tendo o valor de sete (7,0) como referência, e atribui uma bolsa por Proposta com NF maior ou igual à nota de corte iniciando pela Proposta de maior NF e encerrando quando não houver mais bolsas para distribuir ou quando não houver mais projetos com nota final (NF) maior que a nota de corte. Caso restem bolsas a serem distribuídas, terão prioridade os proponentes com nota de do projeto mais elevada (por ordem dessa nota) e, em seguida, os

demais proponentes, seguindo-se a ordem da média ponderada das notas de currículo e projeto. Nesse processo de distribuição, o número máximo de bolsas atribuíveis a um Projeto é igual ao número de Planos de Trabalho aprovados;

**9.4.** Os estudantes vinculados a Planos de Trabalho que não forem contemplados com bolsas mas que não tenham sido desclassificados poderão participar do PIBIEX como voluntários.

## **10. Da indicação de estudantes**

**10.1.** Os estudantes que estarão associados aos Planos de Trabalho poderão ser indicados no momento da inscrição das propostas ou após a divulgação do resultado final. Para selecionar os estudantes, o Orientador deve realizar uma seleção pública, amplamente divulgada, com antecedência mínima de 5 dias úteis. Os estudantes devem ter coeficiente de rendimento maior ou igual a 6,0;

**10.2. Participação do PROFICI:** Os bolsistas indicados poderão participar de um dos cursos de capacitação em idioma estrangeiro oferecidos, gratuitamente, pela UFBA, através do Programa de Proficiência em Língua Estrangeira para estudantes e servidores da UFBA (PROFICI), contemplando uma carga horária semanal não superior a 12 (doze) horas, das quais até 08 (oito) horas semanais poderão ser abatidas das 20 (vinte) horas semanais previstas para as atividades de extensão.

## **11. Pedidos de reconsideração**

Pedidos de reconsideração devidamente instruídos poderão ser encaminhados após a divulgação dos resultados, de acordo com o Cronograma, através do SISBIEX ([www.sisbiex.ufba.br/](http://www.sisbiex.ufba.br/)).

## **12. Das obrigações**

**12.1.** Os estudantes tem até 30 após a conclusão do projeto para envio de relatório de atividades no no sistema SISBIEX, usando formulário próprio;

**12.2.** Os resultados dos projetos selecionados devem ser apresentados no Congresso de Ensino, Pesquisa e Extensão 2020;

**12.3.** O não atendimento aos itens 7.1 e 7.2 caracterizará inadimplência junto à PROEXT e impossibilitará a participação em todos os programas dessa Pró-Reitora por um ano.

## **13. Cronograma**

<b>Divulgação do edital .....</b>	<b>12/03/2019</b>
<b>Inscrição de Propostas .....</b>	<b>até 26/04/2019</b>
<b>Divulgação do resultado preliminar .....</b>	<b>até 05/06/2019</b>
<b>Solicitação de reconsideração .....</b>	<b>até 07/06/2019</b>
<b>Divulgação do resultado final .....</b>	<b>até 14/06/2019</b>
<b>Indicação dos bolsistas no sistema .....</b>	<b>até 19/07/2019</b>
<b>Entrega de documentos para implementação .....</b>	<b>até 26/07/2019</b>

Salvador, 12 de março de 2019.

**Fabiana Dultra Britto**  
Pró-Reitora de Extensão Universitária  
Universidade Federal da Bahia

